



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Santa Rita do Sapucaí/MG, 10 de outubro de 2019.

**Reinaldo de Cássia Amaral**

Presidente da Câmara de  
Santa Rita do Sapucaí

**PARECER SOBRE O  
PROJETO DE LEI Nº 49/2019,  
DE 26 DE SETEMBRO DE 2019**

**Relator Vereador Prof. Aldo Ambrosio Morelli:**

Este projeto de lei visa alterar a Lei Municipal nº 4.973/2016, que autorizou o Município de Santa Rita do Sapucaí/MG a aderir ao “Projeto Execução Fiscal Eficiente”, criado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que visa buscar alternativas para diminuir o ajuizamento de novas ações de execução fiscal, com valores inferiores ao custo do processo.

Esse projeto teve amparo na Lei de Responsabilidade Fiscal e não representou renúncia de receitas tributárias. Conforme orientação do TJMG, a proposta conferiu maior eficiência e agilidade às cobranças dos créditos do Município. Se, por um lado, o Município deixou de despender boa parte dos seus recursos, inclusive humanos, na execução de créditos que teriam baixo retorno, por outro lado, passou a poupar recursos correspondentes aos emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro de penhoras.

A alteração da lei refere-se ao valor de 50 para 200 UFM os créditos inscritos na dívida ativa que não serão objeto de ação judicial de execução fiscal. Além disso, acrescenta-se o artigo 2º-A, e seu parágrafo único, que permite ao Município protestar os créditos já em fase de ação judicial de execução fiscal, procedimento este que criará a possibilidade de suspender os processos que se arrastam por anos na justiça, em decorrência de não localização de bens passíveis de penhoras. Finalmente, acrescenta o



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



§ 3º ao artigo 6º, possibilitando o protesto das parcelas inadimplidas de parcelamentos judiciais ou extrajudiciais, mediante certidão de não pagamento.

Por todos esses motivos, sou favorável à aprovação deste projeto.

  
**Prof. Aldo Ambrosio Morelli**  
Relator

## Voto da Vogal Vereadora Cibele Maria da Silva:

Sou favorável à aprovação deste projeto.

  
**Cibele Maria da Silva**  
Vogal

## Voto do Presidente da Comissão Vereador Miguel Garcia Caputo:

Sou favorável à aprovação deste projeto.

  
**Miguel Garcia Caputo**  
Presidente da Comissão